ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, tablet e cabos de rede lógica, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CATMAS	DETALHAMENTO DO ITEM	COMPLEMENTO DO ITEM	UNIDADE COMPRA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	001917382	SISTEMA PORTÁTIL DE SONORIZAÇÃO TIPO PA, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1.000 W, SUBWOOFER AMPLIFICADO DE 12" E COLUNA LINE ARRAY COM 10 TRANSDUTORES DE 1,5". MIXER DIGITAL INTEGRADO COM 5 CANAIS (3 MONO + 1 ESTÉREO), ENTRADAS PARA MICROFONE/LINHA, BLUETOOTH 5.0, REVERB DIGITAL, EQUALIZAÇÃO DE UM CONTROLE POR CANAL, SAÍDAS LINK/MONITOR, COBERTURA APROXIMADA DE 170° HORIZONTAL X 30° VERTICAL E RESPOSTA DE 37 HZ A 20 KHZ. CAPA PROTETORA INCLUSA.		UNID	02	R$11.100,00	R$22.200,00
	02	001955055	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA DE 2 VIAS, BIAMPLIFICADA, TIPO BASS-REFLEX, COM AMPLIFICAÇÃO CLASSE D, POTÊNCIA DE PICO DE ATÉ 2.000 W E RMS DE 1.000 W, DSP COM PROCESSAMENTO DE 32 BITS/96 KHZ, CROSSOVER FIR-X DE 1,8 KHZ, BLUETOOTH 5.0, ENTRADAS ANALÓGICAS BALANCEADAS E SAÍDAS XLR. ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO: 02 CAPAS/BOLSAS DE TRANSPORTE COMPATÍVEIS COM A CAIXA ACÚSTICA FORNECIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, DESTINADA À PROTEÇÃO CONTRA POEIRA, RISCOS E IMPACTOS LEVES DURANTE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, DOTADA DE ABERTURA PARA ACESSO ÀS ALÇAS DA CAIXA.		UNID	02	R$8.150,00	R$16.300,00

01	03	002057026	KIT PARA MICROFONAÇÃO DE BATERIA COMPOSTO POR 7 MICROFONES: 1 PARA BUMBO, 4 PARA CAIXA/TOMS E 2 PARA CAPTAÇÃO OVERHEAD. INCLUI SUPORTES/ADAPTADORES PARA MONTAGEM E CASE RÍGIDO DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE. CONFIGURAÇÃO DE REFERÊNCIA: 1 MICROFONE PARA BUMBO, 4 PARA CAIXA/TOMS E 2 OVERHEAD.		UNID	01	R$3.690,00	R$3.690,00
	04	001808680	SISTEMA VOCAL SEM FIO COM RECEPTOR PARA MONTAGEM EM RACK E TRANSMISSOR DE MÃO COM CÁPSULA DINÂMICA CARDIOIDE. FAIXA DE RESPOSTA DO CONJUNTO VOCAL DE APROXIMADAMENTE 50 HZ A 15 KHZ, SELEÇÃO RÁPIDA DE FREQUÊNCIA, DIVERSIDADE DE ANTENAS, SAÍDAS DE ÁUDIO XLR E 1/4", ALCANCE DE ATÉ APROXIMADAMENTE 91 M EM LINHA DE VISADA E AUTONOMIA DE ATÉ 14 HORAS COM DUAS PILHAS AA.		UNID	02	R$2.890,00	R$5.780,00
	05	001354841	MICROFONE VOCAL DINÂMICO DE BOBINA MÓVEL, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 60 HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE 300 OHMS, CONECTOR XLR DE TRÊS PINOS E CHAVE LIGA/DESLIGA INTEGRADA. CONSTRUÇÃO COM CORPO METÁLICO E GRADE METÁLICA ESFÉRICA.		UNID	10	R$519,00	R$5.190,00
	06	001992783	CABO PROFISSIONAL PARA ÁUDIO, COM APROXIMADAMENTE 7 METROS DE COMPRIMENTO, CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE TRÊS PINOS, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO BALANCEADA DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS, MESAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO. DEVE POSSUIR BLINDAGEM ADEQUADA E CONECTORES DE CONSTRUÇÃO ROBUSTA.		UNID	10	R$115,00	R$1.150,00

07	001992783	CABO PROFISSIONAL PARA ÁUDIO, COM APROXIMADAMENTE 9,15 METROS DE COMPRIMENTO, CONECTORES XLR MACHO E XLR FÊMEA DE TRÊS PINOS, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO BALANCEADA DE MICROFONES, CAIXAS ACÚSTICAS, MESAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO. DEVE POSSUIR BLINDAGEM ADEQUADA E CONECTORES DE CONSTRUÇÃO ROBUSTA.		UNID	20	R$126,00	R$2.520,00
08	000920886	PEDESTAL PARA MICROFONE COM ESTRUTURA METÁLICA, BASE ESTÁVEL, ALTURA REGULÁVEL E SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM CACHIMBO/SUPORTE DE MICROFONE, DESTINADO A USO EM APRESENTAÇÕES, ENSAIOS, GRAVAÇÕES E SONORIZAÇÃO.		UNID	10	R$149,00	R$1.490,00
09	001821709	TECLADO SINTETIZADOR EXPANSÍVEL DE 61 TECLAS SENSÍVEIS À VELOCIDADE, COM ALAVANCA DE PITCH/MODULAÇÃO, 4 KNOBS, 4 SLIDERS E 8 PADS MULTICOLORIDOS. POSSUI ENTRADA PARA MICROFONE COM EFEITOS VOCAIS, ENTRADA AUXILIAR, SAÍDAS L/MONO E R, SAÍDA PARA FONES, MIDI IN/OUT, USB PARA MEMÓRIA E USB PARA COMPUTADOR COM MIDI/ÁUDIO. INCLUI SEQUENCIADOR DE PADRÕES DE 8 TRILHAS, ARPEJADOR, REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS WAV/AIFF/MP3 E POSSIBILIDADE DE ALIMENTAÇÃO POR ADAPTADOR OU 8 BATERIAS RECARREGÁVEIS AA. COM SUPORTE PARA TECLADO.		UNID	01	R$6.600,00	R$6.600,00
10	002044285	BATERIA ACÚSTICA COMPOSTA POR BUMBO DE 18", CAIXA DE 13", TONS DE 10" E 12" E SURDO DE 14", ACOMPANHADA DE FERRAGENS, PEDAL DE BUMBO E BANCO, DESTINADA A APRESENTAÇÕES, ENSAIOS E ATIVIDADES MUSICAIS.		UNID	01	R$6.600,00	R$6.600,00
11	001043889	CONJUNTO DE PRATOS PARA BATERIA ACÚSTICA, CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA B20, COMPOSTO POR HI-HAT DE 14", CRASH DE 16" E RIDE DE 20", ACOMPANHADO DE BAG PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO. DESTINADO ÀS FUNÇÕES DE CONDUÇÃO, MARCAÇÃO DE TEMPO E EFEITOS/ACENTOS EM CONJUNTO DE BATERIA.		UNID	01	R$3.345,00	R$3.345,00

	12	002002752	CONTRABAIXO ELÉTRICO DE 5 CORDAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE LINHAS GRAVES EM APRESENTAÇÕES E ENSAIOS, COM CORPO SÓLIDO, BRAÇO PARA ESCALA DE CINCO CORDAS, PONTE REGULÁVEL, TARRAXAS INDIVIDUAIS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO E CIRCUITO ELETRÔNICO ATIVO, ADEQUADO À AMPLIFICAÇÃO POR INSTRUMENTO.		UNID	01	R$4.700,00	R$4.700,00
	13	000837776	VIOLÃO CLÁSSICO DE 6 CORDAS DE NYLON, FORMATO CLÁSSICO, ESCALA DE 650 MM, TAMPO MACIÇO EM SPRUCE, FUNDO E LATERAIS EM OVANGKOL, BRAÇO EM NATO E ESCALA/PONTE EM ROSEWOOD. PESTANA DE APROXIMADAMENTE 52 MM, ESCALA PLANA, ACABAMENTO BRILHANTE E SEM SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO.		UNID	01	R$3.690,00	R$3.690,00
02	01	002014807	TABLET COM TELA TFT DE 10,9", RESOLUÇÃO DE 2112 X 1320 (WUXGA+) E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90 HZ; PROCESSADOR OCTA-CORE DE ATÉ 2,4 GHZ; MEMÓRIA RAM DE 6 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB, EXPANSÍVEL POR MICROSD DE ATÉ 2 TB; CÂMERA TRASEIRA DE 8 MP E FRONTAL DE 5 MP; BATERIA DE 8.000 MAH; USB-C; WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.3; COMPATIBILIDADE COM CANETA DIGITAL. ACOMPANHA CANETA DIGITAL E CAPA PROTETORA.		UNID	01	R$2.500,00	R$2.500,00
03	01	001187058	CABO DE REDE - TIPO: UTP; NUMERO DE PARES: 4 PARES; DIAMETRO EXTERNO: 6 MM; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; CATEGORIA: 6;	NORMA APLICAVEL: EIA/TIA 568-A	CAIXA 300 METROS	02	R$1.256,00	R$2.512,00
VALOR TOTAL								R$88.267,00

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto é caracterizado como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 .

1.2.2. As especificações complementares constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas pelos fornecedores, desde que compatíveis com a descrição e a natureza dos respectivos itens cadastrados no CATMAS. Eventuais divergências relevantes deverão ser saneadas pela Administração antes da publicação do procedimento licitatório.

1.3. **Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Os lotes 02 e 03 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida legislação, quando devidamente justificadas.

1.3.2. O lote 01 será destinado à ampla participação de licitantes, considerando que seu valor estimado ultrapassa o limite previsto para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo do tratamento favorecido legalmente assegurado.

1.4. **Da Contratação**

1.4.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá em entrega única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, podendo o instrumento contratual ser substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, tablet e cabos de rede lógica, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.6. **Prazo de entrega:**

1.6.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo fornecedor, devendo a entrega ocorrer de forma única, nas quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nas hipóteses admitidas pela legislação.

1.7. **Do julgamento**

1.7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, conforme a divisão estabelecida no item 1.1 deste Termo de Referência, podendo cada lote ser adjudicado separadamente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e os valores estimados para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades institucionais da **Banda de Música da 5ª Região da Polícia Militar (5ª RPM)** e do **Almoxarifado da 5ª RPM**, mediante a aquisição de **instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e cabos de rede**, destinados ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pelos respectivos setores.

2.2. A aquisição dos **instrumentos musicais e equipamentos de sonorização** tem por finalidade proporcionar melhores condições para a execução das atividades da Banda de Música da 5ª RPM, assegurando a qualidade técnica, artística e sonora das apresentações realizadas em solenidades militares, eventos cívicos, cerimônias oficiais e demais atividades institucionais. Os materiais contribuirão para o adequado desempenho do conjunto musical, favorecendo a execução de seu repertório e a valorização da imagem institucional da Polícia Militar de Minas Gerais perante a sociedade.

2.3. No que se refere ao **Almoxarifado da 5ª RPM**, a aquisição de **cabos de rede** destina-se a atender às necessidades de conectividade dos equipamentos de informática utilizados no setor, proporcionando condições adequadas para a comunicação de dados e o funcionamento dos sistemas informatizados empregados nas atividades administrativas, de controle patrimonial, armazenamento e gestão de materiais.

2.4. A aquisição do tablet destina-se ao atendimento das necessidades operacionais do setor requisitante, proporcionando recursos tecnológicos para consulta, organização e utilização de documentos e informações digitais necessários ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, conforme demanda formalizada nos autos.

2.5. A disponibilização desses materiais contribuirá para a melhoria das condições operacionais e administrativas dos setores beneficiados, permitindo, de um lado, o aperfeiçoamento das atividades musicais e de representação institucional da Corporação e, de outro, o fortalecimento da infraestrutura de conectividade necessária à execução eficiente das rotinas do Almoxarifado.

2.6. A ausência ou insuficiência dos materiais pretendidos poderá comprometer a qualidade das apresentações musicais e a adequada execução das atividades da Banda de Música, bem como ocasionar limitações na conectividade dos equipamentos de informática do Almoxarifado, com possíveis reflexos na eficiência e na continuidade dos serviços administrativos desenvolvidos.

2.7. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades identificadas pelos setores requisitantes, considerando as demandas operacionais da Banda de Música, as condições de utilização dos equipamentos de sonorização e os requisitos de conectividade dos equipamentos de informática do Almoxarifado, observadas as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e conveniente ao interesse público, visando assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais da 5ª RPM, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.3.1. A presente contratação não estabelece preferência por marcas ou modelos específicos, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, características funcionais e padrões mínimos de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência.

3.4. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.4.1. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas ou fabricantes, desde que apresentem características técnicas e funcionais compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos materiais que apresentem desempenho inferior aos requisitos mínimos exigidos pela Administração.

3.5. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.6. **Da Garantia da Contratação:**

3.6.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento dos materiais conforme especificações.

4.2. Local de entrega: **Almoxarifado** da 5ª Região da Polícia Militar – Uberaba/MG, situada na Praça Governador Magalhães Pinto, n.º 530. Bairro Fabrício. Uberaba/MG.

4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades e condições aparentes dos produtos, e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações técnicas, acessórios exigidos e condições de funcionamento, mediante ateste do responsável designado pela Administração.

4.4. O regime de execução será por preço unitário.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os itens serão recebidos pela Comissão responsável, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos nos itens adquiridos.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do material entregue e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. A data de entrega dos materiais ou o período correspondente ao fornecimento, quando aplicável.

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2.7. Número do empenho

5.2.2.8. Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional

5.2.2.9. A indicação dos tributos incidentes, quando aplicável, especialmente em relação à natureza da operação constante da nota fiscal.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o CONTRATADO indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo CONTRATADO na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O CONTRATADO deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do CONTRATADO não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do CONTRATADO e extinção da contratação.

5.3.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.3.6.1. Não entregou os materiais nas condições, quantidades, qualidade e prazo acordados.

5.3.6.2. Deixou de entregar os materiais, ou os entregou em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade mínima exigida ou prazo estabelecido.

5.3.6.3. Entregou materiais em quantidade inferior, qualidade inadequada, especificação diversa ou em desconformidade com o Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. **Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de

Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

6.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

6.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

6.1.3.1. Considerando o baixo valor da contratação, a entrega única e a baixa complexidade do objeto, a qualificação econômico-financeira limitar-se-á à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dispensadas exigências adicionais de balanço patrimonial, índices contábeis e capital mínimo, salvo exigência específica do sistema ou norma interna aplicável.

6.1.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

6.1.4.1. Para a presente contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade logística, com especificações usuais de mercado e fornecimento em entrega única, não será exigida comprovação de qualificação técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica.

6.1.4.2. O fornecedor deverá entregar os materiais em conformidade com as especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência, sendo facultado à Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem divergência, vício, defeito, baixa qualidade, incompatibilidade com a descrição ou inadequação ao uso pretendido.

6.1.4.3. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo exigida, quando aplicável, a observância das normas técnicas e regulamentações específicas dos órgãos competentes, inclusive homologação da ANATEL para equipamentos sujeitos a essa exigência.

6.1.5. **Declaração:**

6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

6.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

6.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

6.1.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

6.1.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

6.1.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

6.1.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6.1.6.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.1.6.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. **Do Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos materiais.

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos materiais entregues, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos materiais efetivamente entregues e recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

7.1.10. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 7.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

7.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.1.14. Disponibilizar local adequado para a entrega e conferência dos materiais.

7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Do Contratado:**

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações.

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

7.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

7.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais fornecidos.

7.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos materiais, o cumprimento do prazo ou a integridade das instalações da Administração durante a entrega.

7.2.14. Suspender a entrega, quando determinado pelo Contratante, caso seja verificada desconformidade com as especificações, risco às instalações ou prejuízo à Administração.

7.2.15. Responsabilizar-se pela guarda, conservação, transporte e integridade dos materiais até o efetivo recebimento pela Administração.

7.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2.20. Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades, marcas/modelos ofertados na proposta, prazo e local definidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega.

7.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

7.2.22. Realizar a entrega dos materiais de modo adequado, sem causar danos às instalações da Administração, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes da entrega.

7.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. Multa moratória de **0,5% por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10%** do valor da parcela em atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

8.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de:

9.2. Para o Lote 1: R$83.255,00 (oitenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

9.3. Para o Lote 2: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

9.4. Para o Lote 3: R$2.512,00 (dois mil quinhentos e doze reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026, Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1251 06 181 137 4365 0001 339030 XX 0 70 1 e 1251 06 181 137 4365 0001 449052 XX 0 70 1**

Uberaba, data da assinatura digital.

Marco Antônio de Almeida Valentim, 1º Ten PM

Agente da Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio de Almeida Valentim**, **Agente de Contratação**, em 27/10/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151389488** e o código CRC **2614DB4D**.